

**FISCALIDADE
SISTEMA
DE NORMALIZAÇÃO
CONTABILÍSTICA
VAI SUSCITAR DÚVIDAS
DE INTERPRETAÇÃO**

Pág. 28



De acordo com a sociedade de advogados PLMJ

Sistema de Normalização Contabilística vai suscitar dúvidas de interpretação

O Sistema de Normalização Contabilística (SNC) entra em vigor no próximo mês de Janeiro. Aproximam-se as regras contabilísticas nacionais às internacionais. No entanto, a assimilação do novo normativo contabilístico e das novas regras fiscais, conformes ao mesmo, por parte dos intervenientes, carece de tempo para a sua compreensão, criando dúvidas de interpretação, lamenta a sociedade de advogados PLMJ.

“Continuará a existir, necessariamente, à semelhança do que hoje sucede, a necessidade de se estabelecerem regras fiscais próprias que se afastam das regras contabilísticas e que acarretam ajustamentos fiscais ao lucro tributável, apurado de acordo com o normativo contabilístico, porque nem sempre a aproximação entre uma e outra serão possíveis, nem aconselháveis”, adianta aquela sociedade de advogados.

Colocam-se, assim, alguns problemas quanto à entrada em vigor do SNC, que terá lugar no próximo mês de Janeiro. “Se, muitas vezes, o entendimento relativamente aos ajustamentos dos normativos fiscais que são necessários efectuar não é pacífico entre a ad-

ministração tributária e o contribuinte, perante a importação de conceitos e valores que não são tradicionais da nossa cultura contabilística e perante um Código de IRC ainda com algumas alterações significativas, decorrentes das mudanças ao nível do normativo contabilístico nacional, é expectável que a conflitualidade aumente.”

Perante este cenário, a PLMJ, nos seus comentários a propósito do novo sistema, deixa claro que, independentemente do mérito das soluções apresentadas, a assimilação do novo normativo e das novas regras fiscais, conformes ao mesmo, por parte dos diversos intervenientes, “carece de tempo para a sua integral compreensão, criando inevitáveis dúvidas de interpretação”. Ainda assim, admite-se que haverá uma melhor integração das empresas portuguesas nos perímetros de consolidação internacionais. Haverá é que resolver os problemas atrás referidos.

Fiscalidade tem que se adaptar às novas regras fiscais

Considera a PLMJ que a aproximação poderá ficar algo comprometida, na medida em que as normas contabilísticas

de relato financeiro têm por base versões iniciais das NIC, versões estas que sofreram, entretanto, várias revisões. “O certo é que não seria possível, por incompatível com a segurança e as expectativas legítimas dos contribuintes, a contínua alteração das NCRF em conformidade – ou em consequência – das sucessivas adaptações das NIC.”

De facto, tal implicaria também contínuas alterações das regras fiscais que serão, agora, adaptadas ao novo normativo contabilístico nacional. Neste âmbito, tendo em conta a reforma em curso e o uso da autorização legislativa que foi concedida pelo OE, foi aprovada pelo Governo a legislação que alterará o CIRC e legislação complementar, adaptando as regras de determinação do lucro tributável às novas condições.

De notar que o SNC revoga o Plano Oficial de Contabilidade em vigor e vem corporizado em quatro diplomas legais, designadamente o que aprova o Sistema de Normalização Contabilística, o que altera o CIRC, o que institui a nova Comissão de Normalização Contabilística e o que cria a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.